

DECRETO Nº 2.083, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

Abre crédito adicional suplementar por
superávit financeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.528, de 27 de junho de 2019,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito adicional suplementar, por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 21.624,68 (vinte e um mil, seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos), no orçamento vigente, na seguinte classificação orçamentária:

08.02.10.301.0018.1061 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	
3.4.4.90.52.0000 – 47454 Equipamentos e Material Permanente.....	<u>R\$ 21.624,68</u>
Recurso 4505 – Investimentos - Atenção Básica	
TOTAL.....	R\$ 21.624,68

Art. 2º Será utilizado como fonte de recursos o valor total de R\$ 21.624,68 (vinte e um mil, seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos), para crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, da seguinte forma:

Superávit financeiro do exercício anterior.....	<u>R\$ 21.624,68</u>
Recurso 4505 – Investimentos - Atenção Básica	
TOTAL.....	R\$ 21.624,68

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 27 de junho de 2019.

LUIZ ANTONIO BURIN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ROGÉRIO LUIZ DELAMEA DALMOLIN
Secretário Municipal da Administração